



Menu

DECRETO Nº 063, DE 22 DE ABRIL DE 2026

23/04/2026 - Diribas - Edição: 1256

Gabinete do Prefeito

"Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006 (*Lei Maria da Penha*), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.899**, de 17 de junho de 2024, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação de planos de metas municipais e estaduais para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 16.636**, de 10 de junho de 2025, que institui o *Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE*, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a atuação do Município de Ribas do Rio Pardo na promoção de políticas públicas integradas de prevenção, atendimento, proteção e autonomia das mulheres e meninas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, o **Plano de Metas Municipal de Prevenção e**

Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes do **Programa Estadual PROTEGE-MS**.

Parágrafo único. O Plano, constante no **Anexo Único** deste Decreto, tem caráter **orientador e operacional**, destinando-se à formulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais que assegurem os direitos das mulheres e meninas no território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas Municipal tem como **eixos estruturantes**:

- I – Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero;
- II – Atendimento Integral e Proteção às Mulheres;
- III – Autonomia e Garantia de Direitos;
- IV – Governança, Monitoramento e Participação Social.

Art. 3º As ações previstas neste Plano deverão ser executadas de forma articulada entre as políticas públicas de **assistência social, saúde, educação, segurança pública, justiça, trabalho, cidadania e direitos humanos**, com apoio técnico das instâncias estaduais e federais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias do Município**, podendo ser **suplementadas, se necessário**, devendo ser **previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA)** dos exercícios subsequentes.

Art. 5º O Município promoverá o **monitoramento e a avaliação periódica** das ações e metas estabelecidas neste Plano, a fim de verificar sua eficácia e adequação à realidade local, podendo ajustá-las conforme as diretrizes do Programa Estadual PROTEGE e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Art. 5º A coordenação das ações previstas neste Plano caberá à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do órgão gestor das políticas públicas para mulheres, em articulação com as demais secretarias municipais, conselhos e parceiros institucionais, garantindo a execução integrada e o monitoramento intersetorial das metas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de abril de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

I – ANEXO ÚNICO – PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

Município de Ribas do Rio Pardo – Mato Grosso do Sul

O presente Plano tem como objetivo orientar e consolidar as ações municipais voltadas à prevenção, proteção, atendimento e promoção da autonomia de mulheres e meninas, em consonância com os eixos estratégicos do **Programa Estadual PROTEGE-MS**.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE DE GÊNERO	Rodas de Conversa pela Igualdade	Promover o respeito, a empatia e a prevenção à violência no ambiente escolar.	Realização de rodas de conversa conduzidas pela psicóloga e assistente social da educação, com alunos, famílias e professores, durante semanas temáticas (agosto Lilás, Semana da Família, etc.).	Relatórios das atividades, registros fotográficos e listas de presença.	Fortalecimento da cultura de paz, respeito e prevenção de comportamentos discriminatórios nas escolas.
	Campanhas Municipais de Sensibilização	Conscientizar a sociedade sobre os impactos da violência doméstica e de gênero.	Promoção de campanhas municipais de conscientização através de ações comunitárias e utilização de mídias como redes sociais e rádio.	Materiais audiovisuais para publicação nas redes sociais, cartilhas e spots educativos.	Redução da tolerância social à violência contra mulheres e meninas e violência de gênero e maior identificação por parte da sociedade de situações abusivas.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
	Formação Continuada dos Profissionais da Rede	Capacitar equipes da assistência, educação, saúde e segurança para identificar e atender casos de violência.	Parcerias com Governo do Estado e órgãos federais para capacitações presenciais e virtuais.	Profissionais capacitados, materiais formativos e protocolos de atendimento humanizado.	Melhoria no atendimento, redução da revitimização e fortalecimento da rede local.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar Fluxos e Protocolos de Atendimento Humanizado	Padronizar e integrar o atendimento às mulheres em situação de violência.	Criação de fluxos intersetoriais entre CRAS, CREAS, Saúde, Educação, Segurança e Justiça.	Protocolos unificados, padronizados e guia de encaminhamento.	Atendimento mais ágil, seguro e humanizado com redução da revitimização.
	Programa de Responsabilização de Agressores – “Dialogando com as Igualdades”	Interromper o ciclo da violência e promover reeducação dos agressores.	Parceria com o Poder Judiciário, MPMS e Defensoria Pública para criação de grupo reflexivo.	Programa implantado e relatórios periódicos de acompanhamento.	Redução da reincidência, fortalecimento da cultura da responsabilidade e paz.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Ampliação do Acesso à Justiça e Atendimento Jurídico Gratuito	Garantir acesso rápido e gratuito à justiça para mulheres vítimas de violência.	Parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para criação de fluxo prioritário.	Núcleo de atendimento jurídico estruturado e parcerias formalizadas.	Redução da impunidade, ampliação do acesso à justiça por mulheres vulneráveis.
	Incentivo ao Empreendedorismo Feminino e	Promover autonomia econômica e	Parcerias com SEBRAE,	Cursos profissionalizantes, feiras de mulheres	Redução da dependência econômica

Inserção no Mercado de Trabalho	independência financeira das mulheres.	Casa do Trabalhador e empresas locais para cursos e cotas de contratação.	empreendedoras e do banco de talentos feminino.	fortalecer do protagonismo feminino
Atenção Psicossocial e Saúde Integral da Mulher	Garantir atendimento físico, psicológico e emocional humanizado.	Capacitação de equipes da Saúde e Assistência Social para atendimento sensível e acolhedor.	Rede de profissionais capacitados e protocolos de atendimento prioritário.	Melhoria saúde física mental e adesão a tratamentos terapêuticos

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistema Municipal de Monitoramento de Dados sobre Violência Doméstica	Produzir e integrar informações sobre casos atendidos.	Relatórios bimestrais com dados da assistência, saúde, segurança e justiça.	Plataforma digital e painéis de acompanhamento.	Transparência e base de dados qualificada para a estratégia
	Fortalecimento da Participação Social	Estimular o controle social e a representatividade feminina.	Criação de grupos de mulheres, conferências e consultas públicas.	Relatórios participativos e recomendações da sociedade civil.	Políticas públicas legítimas, participativas e eficazes
	Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Institucionalizar o controle e acompanhamento das políticas para mulheres.	Apoio técnico e jurídico para criação e formação do Conselho.	Conselho criado e regimento interno aprovado.	Melhoria da articulação e interação com a sociedade civil
	Estabelecer Monitoramento e Avaliação do Plano de Metas	Garantir a execução efetiva e o aprimoramento contínuo do Plano.	Avaliações semestrais e relatórios de desempenho com base em indicadores.	Painéis de monitoramento e relatórios públicos.	Melhoria da transparência e accountability na gestão

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do presente Plano será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com apoio técnico do Programa Estadual PROTEGE-MS, garantindo:

- Transparência e eficiência na execução das ações;
- Produção de relatórios de avaliação e resultados;

Reajuste das metas conforme indicadores locais e regionais.

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 23/04/2026

Edição: 1256



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS - 79180-033



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg - Qui: 7h às 11:15h / 13h às 17h15.

Sex: 7h às 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026
Desenvolvido por [Argo Soluções](#)